



Serviço Público Federal Ministério da Educação Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 65/2021/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

EDITAL Nº65/2021

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC/Unifesp) e o CENTRO DE ANTROPOLOGIA E ARQUEOLOGIA FORENSE (CAAF/Unifesp) torna pública a abertura de seleção de bolsistas para atuarem no Projeto de “Construção de Banco de Dados para Antropologia Forense”, conforme abaixo.

Cargo/Função	Escolaridade	Quantidade	Valor mensal da Bolsa (R\$)	Duração
Assistente de construção de base de dados	Estudantes de graduação da Unifesp	05	650,00	12 meses

1 PERFIL, ATRIBUIÇÕES, LOCAL DE ATUAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS E NÚMERO DE VAGA

1.1 Compreende-se como perfil de candidatos(as) ao processo seletivo deste edital aquele(a)s que:

1.1.1 Demonstrem experiência teórica ou prática relacionadas às etapas de construção de uma banco de dados;

1.1.2 Estar com matrícula ativa na Unifesp nos cursos de graduação do Instituto de Ciência e Tecnologia (Unifesp/SJC).

1.2 São atribuições das(os) bolsistas:

1.2.1 Assistir à coordenação do projeto em todas as atividades previstas para execução do Projeto de construção de banco de dados para Antropologia Forense

1.2.2 Desenvolver a plataforma web para inserção e manipulação dos dados das fichas de análise post-mortem

1.2.3 Modelar e implementar o Banco de Dados para armazenamento e manipulação das fichas de análise post-mortem

1.2.4 Modelagem conceitual, lógica e física das fichas, implementação do banco, integração do banco com portal web, teste e validação do banco.

1.3 O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s atuarão em conjunto com toda a equipe do Projeto nas atividades desenvolvidas na construção da banco de dados.

1.4 Local de atuação será o campus de São José dos Campos (ICT/Unifesp) ou trabalho remoto enquanto estivermos em fases da pandemia de COVID-19 que impeçam o trabalho presencial.

1.5 Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas.

2. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO

2.1 O(A) bolsista deverá dedicar 20 horas de atividades semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto

3. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento completo do formulário específico (<https://forms.gle/ffEcG4KEjovmB3kT8>), disponível no site do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (<https://www.unifesp.br/reitoria/caaf/>) e no link acima.

3.2 A ausência ou incompletude nas respostas fornecidas será motivo de desclassificação dos candidatos.

3.3 Para demonstração do item 1.1, solicita-se a apresentação de carta de comprovação subscrita pela respectiva autoridade responsável, declaração ou certificado.

4. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

4.1 Serão atribuídas 05 (cinco) bolsas no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) cada uma, conforme a previsão orçamentária destinada para esta finalidade pelo período de 12 (doze) meses, correspondente aos meses de março de 2021 a fevereiro de 2022, em conformidade com o perfil acima descrito.

4.2 A validade do presente processo seletivo poderá ser prorrogada, pelo período permitido em lei, e o número de cotas de bolsa poderá ser aumentado, mediante interesse da instituição e disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá retificação do prazo

definido no item 2.1 deste Edital.

4.3 O pagamento das bolsas, objeto deste Edital, está condicionado à existência de limites orçamentários e financeiros destinados para esta finalidade.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e condições estipuladas no Cronograma apresentado neste Edital. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

5.2 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá em duas etapas, são elas:

6.1.1 Análise curricular dos(as) candidatos(as), por meio das respostas fornecidas no formulário eletrônico, descrito no item 3 do presente edital.

6.1.2 Entrevista, que será realizada de forma virtual/eletrônica (*Google Meet ou Hangout*) devido à pandemia de COVID-19. O link para sala virtual será enviado oportunamente para o(a) candidato(a) por e-mail cadastrado.

6.1.2.1 A entrevista será realizada nos dias 25/02/2021, no horário das 14h às 17h.

6.1.2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a), aprovado(a) para a etapa de entrevista, verificar o dia e horário por meio da divulgação disponibilizada no site <https://www.unifesp.br/reitoria/proec/>

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Período de inscrição: 17/02/2021 a 23/02/2021 (encerramento às 23:59 horas – horário de Brasília/DF).

7.2 Divulgação dos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo a partir de 26/02/2021.

7.3 Convocação para entrevista por e-mail a partir de 24/02/2021.

7.4 Período de entrevistas *online* no dia 25/02/2021, no horário das 14h às 17h.

7.5 Resultado do processo seletivo: a partir do dia 26/02/2021.

7.6 Todas as divulgações serão disponibilizadas, exclusivamente, no Site da ProEC Unifesp: <https://www.unifesp.br/reitoria/proec/>

7.7 O presente processo seletivo será válido por 12 (doze) meses.

7.8 As atividades terão início em março/2021 e término em fevereiro/2022.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico caaf@unifesp.br até 01 (um) dia útil a partir da data de divulgação do resultado. No campo ASSUNTO da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: Recurso para processo seletivo - PROJETO BANCO DE DADOS.

8.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, composta pela coordenação do Projeto, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão.

8.3 Não será aceita interposição de recursos por outros meios não especificados neste Edital.

9. DA RESPONSABILIDADE DOS(DAS) SELECIONADOS(AS)

9.1 O(a) selecionado(a) deverá encaminhar, em formato PDF, para o e-mail caaf@unifesp.br até o dia 31 de janeiro de 2022, o relatório circunstanciado, contendo:

9.1.1 Nome completo.

9.1.2 Período de atuação (mês/ano).

9.1.3 Relato das atividades desenvolvidas no período.

9.1.4 Assinatura do(a) bolsista.

9.1.5 Assinatura do(a) coordenador(a)/orientador(a) do projeto e responsável pelo(a) bolsista.

9.1.6 Descrição do resultado (produto/processo/serviço) da atividade realizada.

9.1.7 O(a) bolsista que não entregar o relatório final ficará impossibilitado(a) de participar de novos editais na Unifesp.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 10.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, em formulário encaminhado pelo docente coordenador/a do projeto.
- 10.2 O(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico, com dados pessoais, para pagamento de bolsa.
- 10.3 É obrigatório que a conta do(a) bolsista seja conta corrente nominal ao(a) beneficiário(a).
- 10.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas - Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX), BIG ou vínculo empregatício. Caso o(a) estudante seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.
- 11.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos por meio do e-mail: caaf@unifesp.br
- 11.3 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 11.4 Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado com alguma outra bolsa, de outro órgão de fomento, ou passe a ter vínculo empregatício com terceiro, deverá informar à ProEC e à coordenação do projeto, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que receba em sobreposição com outra fonte de pagamento.
- 11.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.6 A bolsa de extensão é destinada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional ao projeto e não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.
- 11.7 A percepção da bolsa é destinada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos(as) os(as) candidatos(as) cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp.

Prof. Dr. Edson Teles
Coordenador do Caaf - Unifesp

Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
ProEC - Unifesp



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luis de Almeida Teles, Coordenador(a)**, em 17/02/2021, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patrícia Severino Assumpção, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 17/02/2021, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0596671** e o código CRC **EDE7B371**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>